



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 46/2017

04/08/2017

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 1.ª FASE”

VALOR DO CONTRATO: € 19.780,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal

2.º OUTORGANTE: – VITOR & BARROSO – CONSTRUÇÕES, LDA, re-
presentada por Vitor José Salgueiro Pereira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

CONTRATO DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 1.ª FASE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A VITOR & BARROSO, CONSTRUÇÕES, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia quatro do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral - Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: ...Vitor José Salgueiro Pereira, natural da freguesia e concelho de Gondarém e residente na Av.^a da Liberdade, n.º 47, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do cartão de cidadão número 12066191 8ZY5, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de outubro de 2017, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **VITOR & BARROSO – CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Av.^a da Liberdade, n.º 47, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 510 750 877, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 25 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 1.ª Fase**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 02 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017 – 1.ª Fase**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 24 de julho de 2017, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 19.780,00 (dezanove mil, setecentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 20.966,80 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1075 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 126.595,17 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG) - Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero sete – Outros. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 20 de abril de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 25 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 02 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO